ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ("AGOE") DE COTISTAS DO BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF: 15.098.357/0001-21

1. DATA E HORARIO: Realizada em 06 de agosto de 2025, às 17:00 horas.

2. LOCAL: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de prestadora dos serviços de administração fiduciária, gestão, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria do **BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.098.357/0001-21 ("Fundo").

3. CONVOCAÇÃO: Enviada para todos os cotistas por meio eletrônico no dia 22 de julho de 2025 e realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Microsoft Teams ("AGOE"), para deliberar sobre a pauta da Ordem do Dia abaixo discriminada.

4. PRESENÇA: Presente o cotista representando 93,58% das cotas do Fundo, conforme voto encaminhado por escrito ("Lista de Presença"), arquivado na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

5. MESA: Presidente: Simone Mari Clementino; Secretário: Daniel Chaves

6. ORDEM DO DIA: Em virtude da Renúncia realizada pela Administradora quanto à prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria do Fundo, apresenta-se a seguinte Ordem do Dia, incluindo, além das matérias relacionadas à referida renúncia, outras matérias necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis:

i. A substituição da Administradora, na condição de prestadora dos serviços administração fiduciária, gestão, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria do Fundo;

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ii. A liquidação antecipada do Fundo mediante a entrega de ativos aos Cotistas, em razão da iliquidez da carteira, nos termos das cláusulas 10.1, inciso "ii" e 10.3, inciso "ii", do Regulamento, dispensando a recomendação do Comitê de Investimento prevista e observado o disposto no Capítulo XIV da parte geral da RCVM 175, na hipótese de não aprovação da substituição da Administradora ou de inexistência de instituição habilitada para assumir a prestação dos serviços;

iii. A emissão de novas cotas, a qual não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"), no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinada exclusivamente ao cumprimento dos compromissos financeiros do Fundo, abrangendo suas obrigações já vencidas e a vencer, incluindo os custos decorrentes da contratação de auditor independente para realização dos trabalhos de auditoria de encerramento e/ou transferência, conforme o caso, mediante aprovação de uma das matérias acima. O saldo não colocado para fins de pagamento de encargos e despesas será automaticamente cancelado com a liquidação do Fundo;

iv. As Demonstrações Financeiras devidamente auditadas, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 ("Demonstrações Financeiras"), as quais foram disponibilizadas no site da CVM e constam junto ao presente edital; e

v. A autorização para que a Administradora, conforme o caso, adote todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da AGOE.

7. DELIBERAÇÕES: O Cotista presente, representando 93,58% das cotas do Fundo, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela aprovação do item iv. da Ordem do Dia - Demonstrações Financeiras devidamente auditadas, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de março dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Os itens i, ii, iii e v da Ordem do Dia foram rejeitados pelo Cotista presente, representando 93,58% das cotas do Fundo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autorizam o

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Administrador a encaminhar à CVM a presente ata, com a omissão das assinaturas; (iv) autoriza a Administradora a realizar todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a assembleia geral foi encerrada e a presente ata foi lavrada, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Presidente	**Secretário**
Simone Mari Clementino	Daniel Rufino A. Chaves

Administradora
Planner Corretora de Valores S.A.

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br